



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este procedimento irá apresentar os estudos necessários visando a contratação de empresa especializada em Serviços de locação de impressoras já equipadas com seus respectivos toners, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2024, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com e sem biometria.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de impressoras já incluídos os toners, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2024, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, cujo montante equivale a 20 (vinte) urnas no total, demandando assim um quantitativo de 20 impressoras para uso durante o processo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação **não** está prevista no plano de contratações anual.

A demanda, no entanto, existe desde o último pleito, quando se aumentou o número de urnas a serem auditadas de 3 para 20 unidades, e o Tribunal, no momento, não dispor desse quantitativo do item para atender os trabalhos de teste de integridade.

Necessário portanto crédito adicional à dotação orçamentária de Eleições com vistas a suprir esta demanda.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, de acordo com o especificado no ANEXO I, visando atender as necessidades de impressão de documentos, durante a execução dos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Paralela, nas Eleições 2024, 1º e 2º turno, se houver, a serem realizados no auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

3.2. O fornecimento e instalação do material objeto do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, posteriormente retirada dos equipamentos, assim como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os serviços de mão de obra e transporte para deslocamento dos objetos locados deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

3.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. As entregas e instalações dos objetos em tela, serão agendadas previamente, sinalizando o dia e horário combinado com a CONTRATADA, o gestor ou fiscal da contratação.

3.6. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.7. Local de entrega: auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

3.8. Horário de entrega: impreterivelmente no horário das 08h às 16h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

3.9. Não há necessidade de adequação do ambiente para recebimento da solução a ser contratada.

3.10. As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.11. O material será analisado e testado em até 5 (dois) dias após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

3.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas resultantes de sua execução, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

3.13 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

3.14 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

3.15 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.

3.16 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

3.17 Como se trata de contratação de serviços de locação, os impactos ambientais serão mínimos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Impressora LASER 220V	20

02	Toner original, sendo um para cada impressora do item 01 - capacidade 10.000 cópias	20
----	---	----

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

1º turno período 30/09 a 06/10/2024

2º turno período 23/10 a 17/10/2024

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ALUGUEL IMPRESSORA LASER COM TONER PARA 10.000 PÁGINAS

CÁLCULO APROXIMADO:

1º turno

impressoras

toners

total 1º turno: R\$

2º turno

impressoras

toners

total 2º turno:

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de impressoras e seus respectivos toners, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2024, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, cujo montante equivale a 20 (vinte) urnas no total, demandando assim um quantitativo mínimo de 20 impressoras para uso durante o processo.

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos da locação, com respeito às características detalhadas no termo de referência, termos editalícios e anexos e demais condições apresentadas.

7.2 Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3 Local de entrega: auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

7.4 Horário de entrega: impreterivelmente no horário das 08h às 16h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

7.5 Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

7.6 As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.7 O material será analisado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

7.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 1 dia útil.

7.8 O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

7.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.9.1 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

7.9.1.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

7.9.1.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

7.9.1.3 – registro no Ministério da Saúde.

7.9.1.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

7.10 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7.11 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

7.12 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

7.12.1 A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

7.12.2 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.

7.12.3 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

7.13 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será necessário o parcelamento pois se trata de serviços de locação de materiais que se destinam ao uso no dia das Eleições 2024 e segundo turno, se houver, e deve ser entregue na totalidade contratada para cada turno.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O quantitativo a ser locado leva em consideração o número de urnas a serem auditadas.

Ressalte-se que esta proposta de modalidade de locção já foi utilizada em pleitos passados, para outros itens, e se mostrou vantajoso, econômico e eficaz.

Respaldados na máxima de que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, qual seja, licitação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Capacitar sistematicamente os servidores envolvidos nas contratações públicas, assim como os gestores e fiscais das contratações, atualizando os conhecimentos pertinentes à Nova LLC e às atividades de compras, fiscalização e gestão contratuais.

O êxito de cada uma das contratações públicas depende muito do compromisso de cada unidade participante do processo, como também da responsabilidade da administração pública em capacitar e valorizar seus servidores.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contrato de serviços de locação o impacto ambiental é mínimo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após consulta no mercado concluímos que os objetos de contratação que originaram este ETP, são facilmente encontrados e ofertados por potenciais fornecedores. (aguardando resposta da seic)

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Maceió, AL, 07 de maio de 2024.

Luciana Wander de Oliveira Melo - MEMBRO COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Renata Figueiredo Ataíde - MEMBRO COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Gestoras da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, Membro da **Comissão**, em 17/05/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE**, Membro da **Comissão**, em 14/06/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500568** e o código CRC **D858BE1C**.
